



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"VOCÊ DE CARRO NOVO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048771/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL FESTA DAS NACOES DE PIRACICABA - FENAPI

Endereço: JOSE ROSARIO LOSSO Número: 946

Bairro: JARAGUA Município: PIRACICABA UF: SP CEP:13403-009

CNPJ/MF nº: 23.876.228/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/05/2026 a 31/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/05/2026 a 26/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas, com CPF/CNPJ válidos, domiciliadas em território nacional e que cumprirem com os requisitos de participação previstos neste regulamento.

6.2 Não poderão participar da presente promoção os funcionários e diretores da entidade promotora. Caso qualquer número da sorte seja emitido em favor das pessoas impedidas de participar os mesmos serão desclassificados e não darão direito ao prêmio e/ou a qualquer indenização, reembolso ou vantagem.

6.3 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período de **13/05/2026 a 26/08/2026**, qualquer interessado poderá adquirir na sede da entidade promotora ou com os representantes por ela autorizados ou ainda pelo site www.festadasnacoes.org.br, um ou mais cupons, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), o qual conterá 01 (um) código alfanumérico que deverá ser cadastrado no site retro mencionado para obtenção do número de participação - denominado de "número da sorte" - com o qual o participante efetivamente concorrerá ao prêmio ofertado, através de apuração vinculada à extração do resultado da Loteria Federal e nos termos previstos neste regulamento.

6.4 Após a compra do cupom ter sido finalizada o participante deverá acessar o site www.festadasnacoes.org.br até as 23h59 do dia 09/08/2026 e efetuar o seu cadastro informando correta e obrigatoriamente os seguintes dados. PESSOA FÍSICA: i) nome e sobrenome; ii) número do CPF iii) cidade e estado de residência; iv) telefone de contato com DDD. PESSOAS JURÍDICAS: i) razão social; ii) número do CNPJ; iii), cidade e estado e iv) telefone de contato com DDD.

6.5 Os dados coletados são necessários à posterior localização e identificação do participante caso seja contemplado, e poderão ser usados para envio de material de divulgação da entidade promotora e seus associados, observadas as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em hipótese alguma o prêmio será entregue à pessoa diversa da que constou no cadastro realizado ou convertido em dinheiro.

6.6 A entidade promotora esclarece que a simples aquisição do cupom sem que o cadastro do código alfanumérico recebido tenha sido feito no site da campanha, nos termos previstos neste regulamento, não gera ao participante qualquer número da sorte para participação no sorteio. Somente após a finalização correta do cadastro é que o sistema da promoção irá gerar o número da sorte ao participante, o qual poderá ser consultado através do número do CPF ou CNPJ cadastrado mediante login efetuado no site da promoção.

6.7 As compras de cupons realizadas diretamente pelo site da campanha não exigirão a inclusão do código alfanumérico mencionado no item 6.3 deste regulamento, os quais serão exclusivos para as vendas físicas.

6.8 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica e/ou internet, o comprador deverá aguardar a solução do problema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.9 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da entidade promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.10 Para participar do sorteio do prêmio serão válidos os cadastros realizados até as 23h59 (horário de Brasília-DF) do dia 26/08/2026. Qualquer cadastro realizado fora desse horário limite e/ou não finalizado até a data mencionada não dará direito de participação no sorteio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/08/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/05/2026 00:00 a 26/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02
MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel 0km marca Hyundai, modelo New HB20, 1.0, Limited, Chassi 9BHCU51FAVP837910, cor cinza shadow, flex, ano de fabricação/modelo 2026 /2027	77.916,30	77.916,30	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	77.916,30

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS:

11.1.1 ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados até 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, numerados de 00.000 a 99.999;

11.1.2 SÉRIE: Será gerada série única numerada como 0 (zero).

11.1.3 NÚMERO DA SORTE: Será formado por 05 (cinco) números denominados de ELEMENTO SORTEÁVEL.

11.2 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção a data da extração da Loteria Federal subsequente e neste caso a apuração do ganhador será feita no dia útil seguinte ao dessa nova extração.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do elemento sorteável contemplado se dará a partir dos números da extração da Loteria Federal, por meio da combinação das unidades simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio, lidos de cima para baixo.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701

2º Prêmio da Loteria 56.492

3º Prêmio da Loteria 87.993

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, o elemento sorteável apurado é o número 12.345.

11.4 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: será o número composto pelo elemento sorteável apurado, nos termos descritos neste regulamento e conforme exemplo abaixo.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701

2º Prêmio da Loteria 56.492

3º Prêmio da Loteria 87.993

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, o número da sorte contemplado é 12.345.

11.5 REGRA DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO: Para determinação do participante contemplado este deverá possuir o "número da sorte" que coincide exatamente com o "número da sorte contemplado" mencionado no item anterior e atender aos critérios de participação.

11.6 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o "número da sorte" apurado, ou do mesmo não atender aos critérios de participação previstos neste regulamento, a determinação do participante contemplado será o "elemento sorteável" imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento, um a um, para cima e para baixo, alternadamente, até que se encontre um "elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.7 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A distribuição dos números da sorte pelo sistema de gerenciamento da promoção será feita de forma aleatória e não sequencial.

11.8 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Todos os participantes declaram que ao participar deste sorteio filantrópico através da aquisição de um ou mais cupons de participação no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e o respectivo cadastro no site da promoção, forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados e serem desclassificados da presente promoção.

12.2. Serão desclassificados automaticamente deste sorteio filantrópico os participantes que não tiverem fornecido os dados básicos solicitados no cadastro para sua correta identificação e localização caso sejam contemplados.

12.3. Poderão ser excluídos, ainda, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados ou em decorrência de informações incorretas, incompletas ou equivocadas, tudo de acordo com as regras descritas neste regulamento e plano de operação. Para efeito deste item, também considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas, incompletas, falsas e/ou em duplicidade; a participação de pessoas não elegíveis e/ou de compras de cupons realizadas fora do período de participação, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, ainda que manualmente pelo participante, com o intuito de beneficiar a si ou a outrem; o cadastro duplicado de códigos alfanuméricos pelo mesmo participante e/ou por outros participantes; outras situações que possam vir a ocorrer e que sejam consideradas, ao critério da entidade promotora, uma tentativa de obter vantagem indevida, que não atenda aos objetivos desta promoção e/ou que não garanta igualdade de condições a todos os participantes.

12.4 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.5 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas o participante será desclassificado. Caso o participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado ao participante que contenha o número mais próximo ao número da sorte contemplado, nos termos previstos neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação do nome do ganhador e número da sorte contemplado será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da apuração, na sede da entidade promotora e no site www.festadasnacoes.org e ficará disponível por 30 dias contados de sua publicação, sendo que o ganhador será notificado por telefone de acordo com os dados fornecidos no cadastro realizado.

13.2 A entidade promotora não se responsabiliza por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas e/ou mensagens de texto. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao ganhador no prazo de 30 (trinta) dias contados da apuração, na sede da entidade promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à transferência do automóvel para si, bem como para a prestação de contas junto à SPA/ME, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua efetiva notificação a respeito da contemplação: a) cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge, no caso de pessoa física ou b) cópia autenticada dos atos constitutivos, RG e CPF do representante legal e comprovante de endereço para o caso de pessoa jurídica.

14.2. As despesas com a transferência do prêmio para o nome do ganhador, bem como despesas com IPVA, licenciamento e emplacamento serão arcadas pela entidade promotora, sendo certo que o prêmio não poderá ser transferido a terceiros, ainda que com autorização do contemplado e nem convertido em dinheiro em hipótese alguma.

14.3 Na eventualidade da entidade promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação e/ou contato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva solicitação ao ganhador, ou mais, a critério da promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação previsto neste regulamento.

14.4. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.5 A entidade promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.6 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

14.7 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio ofertado.

14.8 O prazo de prescrição do direito ao prêmio indicado neste regulamento, por parte do contemplado, será de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

14.9 O contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à entidade promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a entidade promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a entidade promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site da promoção.

15.2 Os participantes concordam expressamente que a entidade promotora não será responsável por qualquer ato de terceiro, caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas, como, por exemplo, mas não exclusivamente, problemas de linhas telefônicas de celular ou fixa, central de atendimento, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de acesso à internet, vírus, hackers, manipulações, sites ou ferramentas, que aconteçam isolada ou conjuntamente. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a entidade promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação.

15.3 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela entidade promotora, sendo certo que os dados serão compartilhados com o órgão autorizador desta promoção (SPA/ME), com a empresa de assessoria jurídica responsável pelo protocolo das informações junto à SPA/ME (Prizor Assessoria) e pela empresa de gerenciamento do cadastro da promoção.

15.4 Ao participar desta promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste regulamento.

15.5 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela entidade promotora através de envio de e-mail para campanha@fenapi.org.br e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SPA/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

15.6. O presente sorteio filantrópico será divulgado em cartazes, internet, rádio, jornais locais de Piracicaba-SP, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE /ME 7638/2022.

15.7. O regulamento completo desta promoção será divulgado no site www.festadasnacoes.org.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

15.8 A entidade promotora encaminhará à SPA/ME a lista de participantes anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.9 A entidade promotora se compromete em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá solicitar a qualquer momento a eliminação dos seus dados mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à entidade mandatária.

15.10 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a empresa mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/04/2026 às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZZJ.ZEE.ZBF